



RESOLUÇÃO Nº 941, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 805, de 3 de maio de 2000, que dispõe sobre a afiliação da ALESP à União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE.

(Projeto de Resolução nº 49, de 2023)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º – O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 805, de 3 de maio de 2000, passa a vigorar com nova redação, e fica acrescido a esse artigo o § 3º, na seguinte conformidade:

“Artigo 1º– (...)

§ 2º – Fica a Mesa da Assembleia Legislativa autorizada a firmar termo de cooperação com a UNALE que discipline de maneira pormenorizada ações de fortalecimento do Poder Legislativo Estadual junto aos demais Poderes constituídos. (NR)

§ 3º – Enquanto perdurar a vigência do termo de cooperação a que se refere o § 2º deste artigo, fica a ALESP autorizada a transferir à UNALE o valor referente ao pagamento das mensalidades da associação, não se aplicando a sistemática da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do disposto no artigo 3º, inciso IX, do referido diploma.”

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 04/12/2023.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente

Assinatura manuscrita em azul do Sr. André do Prado.